



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 105, 27 de novembro de 1964.

Cria Função.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada no Quadro do Pessoal da Prefeitura, a função de encarregado da Iluminação do Bairro Vila Nova, com salário mensal de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único. São atribuições do Encarregado da Iluminação do Bairro de Vila Nova:

- a) fiscalização e manutenção de todo o equipamento da Usina Hidroelétrica do Ribeirão do Turvo
- b) arrecadação da taxa de fornecimento de energia elétrica, e,
- c) recolhimento do Imposto Único sobre Energia Elétrica (Lei nº 4156 de 28/11/62).

Art.2º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotação própria, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 27 de Novembro de 1964.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 27/11/1964
Reg. às fls. nº 104 v